

Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 331/2003

"CRIA PLANTÃO EXTRA PARA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, Item III, **Lei Orgânica do Município**;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele

Sanciona a seguinte:

LEI

Art.1° Cria plantão extra para profissional da área de Saúde, na Unidade Mista de Saúde, conforme Anexo I

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos econômicos a 01 de Outubro de 2003.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de Outubro de 2003.

Nelson José Velho Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 331/2003

PROFISSIONAL	UNIDADE	HORAS	VALOR UNITÁRIO
Médico	Plantão	12 horas	R\$ 278,75
Médico	Plantão	24 horas	R\$ 557,50